



São Paulo, 25 de março de 2008.

Sr. Fernando Ferreira Carneiro

SVS – Secretaria de Vigilância de Saúde
CGVAM - Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental
Edifício Principal, SCS, quadra 04, Conjunto A, 6º. andar.
Brasília, Distrito Federal
CEP: 70.304-000

Assunto: Solicitação orientação técnica para realização de Avaliação do Potencial Malarígeno e Plano de Ação para o Controle da Malária para a UHE Santo Antonio do Jari.

Prezado Senhor,

A JARI ENERGÉTICA S.A. (“JESA”), com sede na cidade de Monte Dourado, Estado do Pará, à Vila Munguba, s/n, CEP 68.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.730.872/0001-82, titular da concessão para exploração do AHE SANTO ANTÔNIO DO JARI (UHE), vem através desta informar e requerer o que segue.

Encontra-se em andamento junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio do Jari para o qual deverá ser emitido nos próximos dias Termo de Referência que norteará a realização do Estudo de Impacto Ambiental.

O empreendimento está localizado na Amazônia Legal, notadamente no rio Jari, divisa dos estados do Pará e Amapá, nos municípios de Almerim e Laranjal do Jari, respectivamente, onde se verifica a ocorrência de Malária o que torna necessário o estabelecimento de medidas de controle, especialmente para o período de construção, quando haverá incremento significativo no número de trabalhadores no local. Estima-se, para o momento de pico, cerca de 2000 novos postos.

Neste sentido, tendo em vista o disposto na Portaria nº. 47, de 29 de dezembro de 2006, publicada pela Secretaria de Vigilância em Saúde, que prevê em seu artigo 4º., Inciso II, que para empreendimentos desta natureza caberá ao empreendedor:

1. Buscar junto a SVS, ou outra instituição por ela delegada, antes da solicitação de licenciamento prévio ao órgão ambiental competente, orientações para elaboração dos estudos para Avaliação do Potencial Malarígeno e Plano de Ação para o Controle da Malária, e

Recebi dia 03/03/08
Audimile



2. Protocolar na SVS ou outra instituição por ela delegada o requerimento para Avaliação do Potencial Malarígeno e emissão do LAPM, acompanhado de cópia de mapas com a localização georeferenciada do empreendimento e vias de acesso; estudo ambiental, definido pelo órgão competente, previsto para a fase de licença prévia no processo de licenciamento ambiental do empreendimento; estudos para Avaliação do Potencial Malarígeno;

Vimos por este meio, com vistas à conclusão do Termo de Referência pelo IBAMA e elaboração por esta signatária dos Estudos Técnicos de Avaliação do Potencial Malarígeno e do Plano de Ação para o Controle da Malária, solicitar o encaminhamento das informações necessárias **I)** a serem incorporadas ao Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA; **II)** para a realização dos estudos técnicos de avaliação do Potencial Malarígeno; e **III)** para a elaboração do Plano de Ação para o Controle da Malária.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se apresentar necessário ao passo que renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO